PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.175 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 193/79

APROVA LOTEAMENTO

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica aprovado o loteamento do Bairro Esplanada, com uma área de 12.000m2. (Doze mil metros quadrados) conforme/ Planta arquivada na Prefeitura;

ARTIGO 2º. - O proprietário do loteamento se obriga a colocar, sem ônus para a Prefeitura, esgoto, meios-fios e arborização/ no referido bairro;

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua p publicação.

Pref. Municipal de Tocantins, 13 de fevereiro de 1979

Paulo S. de Carvalho

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins.